

MÉLIUZ S.A. (COMPANHIA ABERTA)
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07 e NIRE 35.300.616.316
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas (“Acionistas”) da MELIUZ S.A. (“Companhia”) a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme (“Lei nº 6.404/76”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 17 de janeiro de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), no dia 30 de agosto de 2024, às 15:00 horas, através da plataforma digital indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia (“Manual” e “Plataforma Digital”, respectivamente), para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia (“Ordem do Dia”): (i) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato de 1 (um) ano; (ii) Deliberar sobre a alteração da redação do §1º, do Artigo 7, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (iii) Deliberar sobre a alteração da redação do §2º, do Artigo 7, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (iv) Deliberar sobre a alteração da redação do §1º, do Artigo 10, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (v) Deliberar sobre a alteração da redação do *caput*, do Artigo 18, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (vi) Deliberar sobre a alteração da redação do §2º, do Artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (vii) Deliberar sobre a alteração do §5º, do Artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (viii) Deliberar sobre a inclusão do §6º, no Artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (ix) Deliberar sobre a exclusão do §1º, do Artigo 24, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (x) Deliberar sobre a alteração da redação do *caput*, do Artigo 28, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (xi) Deliberar sobre a exclusão do §2º, do Artigo 28, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (xii) Deliberar sobre a inclusão do §3º, no Artigo 29, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (xiii) Deliberar sobre a exclusão do §2º, do Artigo 31, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (xiv) Deliberar sobre a alteração da redação do inciso (vi), do §2º, do Artigo 36, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (xv) Deliberar sobre a alteração do §4º, do Artigo 46, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (xvi) Deliberar sobre a exclusão do Artigo 32, do Estatuto Social da Companhia, e consequente renumeração dos artigos, nos termos da Proposta da Administração; (xvii) Deliberar sobre a criação do novo Capítulo IX, com a inclusão do novo Artigo 46, §1º e §2º, no Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; (xviii) Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações propostas acima, caso sejam aprovadas; e (xix) Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima.

INFORMAÇÕES GERAIS: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas. Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na AGE, incluindo este Edital de Convocação, o Manual (o qual inclui informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGE), bem como aqueles exigidos nos termos do §6º do artigo 124, do artigo 133 e §3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 7º da RCVM 81, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas: (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br), (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br). **2. Participação dos Acionistas na AGE.** Conforme autorizado pelo §3º do Artigo 28 da RCVM 81, a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual os Acionistas poderão participar da AGE: (a) votando virtualmente, por meio da Plataforma Digital; ou (b) votando a distância, por meio do envio de Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”). **3. Votação a Distância.** Os Acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do Boletim de Voto, até 23 de agosto de 2024 (inclusive): (i) ao escriturador das ações de emissão da Companhia, (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o Acionista deve observar as regras previstas na RCVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. **4. Participação via Plataforma Digital.** Os Acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da RCVM 81, participar virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital. Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim de Voto, devem ser desconsideradas. Para participarem virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@meluz.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até às 15:00 horas do dia 28 de agosto de 2024). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no item 5 abaixo. Visando à segurança da AGE, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até às 15:00 horas do dia 28 de agosto de 2024), nos termos do Manual. Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais acionistas remotamente na AGE. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, será enviado para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, não receba o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, até às 15:00 horas do dia 29 de agosto de 2024), deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@meluz.com.br, antes das 18:00 horas do dia 29 de agosto de 2024, a fim de que lhe sejam reenviadas as suas respectivas instruções para acesso. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista. A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem. **5. Voto Múltiplo.** Acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **6. Documentos Necessários para a Participação.** Conforme detalhado no Manual, para sua participação, seja pessoal ou por procurador. O Acionista poderá participar diretamente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas no Manual. Para orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação do Acionista (pessoa física, pessoa jurídica e fundos investimento) na AGE, vide o Manual, o qual se encontra disponível (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br), (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br). **7. Informações Adicionais.** A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na AGE por meio da Plataforma Digital. Os Acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da plataforma digital, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio). Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e no Manual, a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGE, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE. São Bernardo do Campo, 26 de julho de 2024. **Olli Campos Guimarães**, Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>